Prefeitura Municipal de Coronél Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Of. N.....

LEI Nº15

Súmula: "Cria uma verba para pagamento do professorado que não foi pago pela Tesouraria de Mangueirinha e, abre crédito especial até Cr$ 80.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONÈL VIVIDA, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto um credito especial de Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) para pagamento, emparte, do professorado de 1.955, que não foi pago pela Tesouraria de Mangueirinha, e cujo Corpo Doscente, ora pertence a este Municipio, após o desmembramento, e criação do atual Municipio de Cél Vivida.

Art. 2º - Apresente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONÈL VIVIDA, em 13 de Abril de 1.956.

Paulino Stedile
Prefeito Municipal